

| | | |
|--|--|--|
| | GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro | 0544531/2012 13/07/2012 Pág. 1 de 5 |
|--|--|--|

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES | | PROTOCOLO SIAM Nº 0544531/2012 |
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 10129/2007/003/2007 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação | | |

| | |
|--|---|
| EMPREENDEDOR: Guanhões Energia S.A | CNPJ: 08.157.460/0001-30 |
| EMPREENDIMENTO: PCH Dores de Guanhões | CNPJ: 08.157.460/0001-30 |
| MUNICÍPIO: Guanhões | ZONA: Rural |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 3' 27" | |
| LONG/X 42° 53' 09" | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | |
| <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO |
| <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| BACIA FEDERAL: Rio Doce | |
| CÓDIGO: E-02-01-1 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Barragens de Geração de Energia - Hidrelétricas |
| CLASSE 3 | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | |
| Marco Antônio Martins de Almeida – Gerente Ambiental | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR: | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor) | 1197280-9 | |
| Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico | 1150175-6 | |
| Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual | 1296992-9 | |

1. Introdução

Com objetivo de regularização ambiental o responsável pelo empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Dores de Guanhões preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 22/11/2006, onde foi gerado seu Formulário de Orientação Básica (FOBI), sendo formalizado em 20/12/2006, no município de Belo Horizonte, MG, o processo de Licenciamento nº 10129/2007/003/2007 de Licença de Instalação com objetivo de Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica, através da entrega dos documentos.

A PCH Dores de Guanhões obteve sua licença de Instalação, através do certificado de Licença Ambiental 029/2007 em 10/04/2007 com validade até 10/04/2013.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, através dos documentos sob protocolo nº 234554/2012 de 30/03/2012 e protocolo de nº 527574/2012 de 09/07/2012, o empreendedor solicita prorrogação de prazo de alguns itens.

2. Discussão

2.1. Solicitação do Empreendedor

- Protocolo nº 234554/2012 de 30/03/2012:

O empreendedor solicita prorrogação dos prazos para execução das seguintes condicionantes 3.1.1, 3.2.2, 3.3.2.

Para embasar a análise da solicitação, seguem as transcrições dos textos das referidas condicionantes:

Condicionante 3.1.1: Apresentar os resultados do programa de Manejo dos remanescentes florestais da área do entorno do reservatório em relatórios anuais.

Prazo: Por todo período de duração do empreendimento

Condicionante 3.2.2: Apresentar relatórios parciais das campanhas de monitoramento da fauna, bem como relatório final conclusivo de todos os programas.

Prazo: 30 dias após cada campanha

Condicionante 3.3.2: Apresentar relatórios trimestrais referentes aos seguintes programas: Monitoramento da Ictiofauna e Monitoramento das espécies Endêmicas da ictiofauna

Prazo: Não foi estipulado prazo no parecer técnico

O empreendedor embasou seu pedido pelo fato de que as chuvas do início do ano impossibilitaram o início da execução dos programas acima. Havia a necessidade da execução dos mesmos vistos que tinha uma previsão de início de obras para o mês de junho e os cronogramas dos programas estabeleceram a execução dos mesmos 06 (seis) meses antes do início das obras.

- Protocolo de nº 527574/2012 de 09/07/2012:

O empreendedor solicita a prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes 4.5, 4.6, 4.7 e 4.9.

Para embasar a análise da solicitação, seguem as transcrições dos textos das referidas condicionantes:

Condicionante 4.5: No âmbito do programa de Vigilância Epidemiológica e Atenção a Saúde apresentar os seguintes convênios assinados:

- Com o hospital Imaculada Conceição de Dores de Guanhães visando a prestação de serviços de saúde
- termo de cooperação técnica com a gerência regional de saúde de Itabira
- com a secretaria Municipal de saúde do município de Guanhães.

Prazo: até 30 dias antes do início efetivo das obras.

Condicionante 4.6: Apresentar assinado o convênio de cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Dores de Guanhães.

Prazo: Até 30 dias antes do início efetivo das obras.

Condicionante 4.7: No âmbito do programa de Mobilização e Desmobilização de mão de obra apresentar assinado convênio que celebra o empreendedor e o SENAI, para treinamento e implemento de iniciativas e execução de serviços técnicos e especializados.

Prazo: Até 60 dias antes do início efetivo das obras.

Condicionante 4.9: Apresentar o convênio assinado com a prefeitura Municipal de Dores de Guanhães e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 26º CIA. de Itabira para assegurar o acréscimo dos serviços de segurança pública.

Prazo: 30 dias antes do início efetivo das obras.

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

A Supram-LM acata a solicitação do empreendedor visto que o empreendimento ainda não iniciou as obras e não há a previsão para as mesmas, sendo assim, seguem as condicionantes com os novos prazos estabelecidos:

Condicionante 3.1.1: Apresentar os resultados do programa de Manejo dos remanescentes florestais da área do entorno do reservatório em relatórios anuais.

Prazo: Durante a vigência da licença, a partir do início das obras, com a apresentação de relatórios anuais.

Condicionante 3.2.2: Apresentar relatórios parciais das campanhas de monitoramento da fauna, bem como relatório final conclusivo de todos os programas.

Prazo: Durante vigência da licença, a partir do início das obras.

Condicionante 3.3.2: Apresentar relatórios trimestrais referentes aos seguintes programas: Monitoramento da Ictiofauna e Monitoramento das espécies Endêmicas da ictiofauna.

Prazo: Durante vigência da licença, a partir do início das obras.

Condicionante 4.5: No âmbito do programa de Vigilância Epidemiológica e Atenção a Saúde apresentar os seguintes convênios assinados:

- Com o hospital Imaculada Conceição de Dores de Guanhães visando a prestação de serviços de saúde

- termo de cooperação técnica com a gerência regional de saúde de Itabira

- com a secretaria Municipal de saúde do município de Virginópolis.

Prazo: Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

Condicionante 4.6: Apresentar assinado o convênio de cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Dores de Guanhães.

Prazo: Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

Condicionante 4.7: No âmbito do programa de Mobilização e Desmobilização de mão de obra apresentar assinado convênio que celebra o empreendedor e o SENAI, para treinamento e implemento de iniciativas e execução de serviços técnicos e especializados.

Prazo: Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

Condicionante 4.9: Apresentar o convênio assinado com a prefeitura Municipal de Virginópolis e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 26º CIA. de Itabira para assegurar o acréscimo dos serviços de segurança pública.

Prazo: Até 60 (sessenta) dias a partir do início efetivo das obras.

3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes

Dentre as demais condicionantes descritas no Parecer técnico nº 0192698/2007, grande parte se iniciarão após o início das instalações.

Das condicionantes com vencimento até 30 dias após a obtenção da LI, foi protocolado o documento de nº F041305/2007, comprovando o cumprimento tempestivo destas.

Das condicionantes com vencimento até 60 e 90 dias após a obtenção da LI, foi protocolado o documento de nº R083339/2007, posteriormente ao prazo estabelecido, caracterizando o cumprimento fora do prazo das mesmas. Para tanto, a Supram Leste Mineiro tomará as providências cabíveis, lavrando Auto de Infração por cumprir condicionantes fora do prazo, conforme estabelecido no Decreto nº 44.844/2008

4. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº, 3.1.1, 3.2.2, 3.3.2, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.9, descrita no Parecer técnico nº 0192698/2007 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Instalação) nº 029/2007 do empreendimento PCH Dores de Guanhães, sob Processo Administrativo Copam nº 10129/2007/003/2007, para atividade de barragem de geração de energia.

Para efetivo acompanhamento do cumprimento das condicionantes, o empreendedor deverá informar a data do início das obras, através de documento protocolado na Supram Leste Mineiro.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.